PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

"Altera o anexo I da LCM nº 093/2011 para adequar a classe de emprego, símbolo de vencimentos ao sistema de Carreiras previstos na LCM n°. 003/1991."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 093/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE DE EMPREGOS

Símbolo	A	B	C	D	E
MÉDICO UBS I	18.718,15	19.045,72	19.379,02	19.718,16	20.063,22
MÉDICO UBS II	20.414,02	20.771,26	21.134,76	21.504,62	21.880,95
MÉDICO UBS III	22.263,52	22.653,13	23.049,56	23.452,92	23.863,35
ENFERMEIRO UBS I	4.592,36	4.672,73	4.754,50	4.837,70	4.922,36
ENFERMEIRO UBS II	5.008,50	5.096,15	5.185,33	5.276,08	5.368,41
ENFERMEIRO UBS III	5.462,36	5.557,95	5.655,22	5.754,18	5.854,88
ODONTÓLOGO UBS I	9.184,72	9.345,46	9.509,00	9.675,41	9.844,73
ODONTÓLOGO UBS II	10.017,00	10.192,30	10.370,67	10.552,15	10.736,81
ODONTÓLOGO UBS III	10.924,73	11.115,91	11.310,44	11.508,37	11.709,77

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 06 de setembro agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"**Altera o anexo I da LCM nº 093/2011 para adequar a classe de emprego, símbolo de vencimentos ao sistema de Carreiras previstos na LCM n°. 003/1991**"**.

O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o anexo I da Lei Complementar n°. 093/2011 de modo a acrescentar os graus de progressão da carreira aos respectivos níveis, de modo a adequar o referido anexo ao sistema de carreira previsto na Lei Complementar n°. 03/1991.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal